

LEI MUNICIPAL N° 436/2013.

DATA: 14 DE AGOSTO DE 2013.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar a rubrica orçamentária abaixo descrita e abrir Crédito Especial no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do Artigo 43, § 1°, III da Lei Federal n° 4.320/64, destinado a atender as despesas com a realização de Concurso Público:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADM., PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03.00100.04.ADMINISTRAÇÃO
03.00100.04.122.ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.00100.04.122.0002.ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
03.00100.04.122.0002.2101.REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO
33.90.39.00.00. OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 50.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo 1° desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.00200.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.00200.10.SAÚDE
06.00200.10.301. ATENÇÃO BASICA
06.00200.10.301.0012. SAUDE BASICA
06.00200.10.301.0012.2099-MANUT. DAS AÇÕES DE REABILITAÇÃO FISICA
31.90.11.00.00- VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS R\$ 20.000,00
31.90.13.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 1.000,00
31.90.13.00.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS R\$ 14.000,00
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00
44.90.52.00.00- EQUIP. E AMATERIAL PERMANENTE R\$ 10.000,00

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos Artigos anteriores, o Poder Executivo fica autorizado a incluir o Projeto 03.00100.04.122.0002.2101 - **REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO** na Lei Municipal nº 396/2012 - LOA 2013, e Lei Municipal nº 321/2009 - PPA 2010/2013, ficando vedado ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesa diferente da autorizada no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do projeto 03.00100.04.122.0002.2101 - **REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO** no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal nº 389/2012 de 25 de Junho de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2013.

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL**